



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Conselheiro Waldir Teis

Telefone: (65) 3613-7593 / 7186

e-mail: [secex-conselheirowaldirteis@tce.mt.gov.br](mailto:secex-conselheirowaldirteis@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2015  
MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA CIPA**

PROCESSO N.º:	9830/2015
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
CNPJ:	37.464.948/0001-08
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	ALEXANDRE RUSSI
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SAO PEDRO DA CIPA
NÚMERO OS:	12641/2016
EQUIPE TÉCNICA:	RAQUEL JORGE



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. GESTORES.....	5
3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA.....	6
4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO.....	6
4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município).....	6
4.1.1. Plano Plurianual - PPA.....	7
4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	8
4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA.....	8
4.1.3.1. Alterações Orçamentárias.....	9
4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo.....	11
4.1.4.1. Execução Orçamentária.....	11
4.1.4.2. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS.....	12
4.1.4.2.1. Responsabilidade Técnica.....	13
4.1.4.2.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64).....	13
4.1.4.2.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER).....	13
4.1.4.2.2.2. Quociente de execução da despesa (QED).....	14
4.1.4.2.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO).....	14
4.1.4.2.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64).....	15
4.1.4.2.3.1. Restos a pagar.....	16
4.1.4.2.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar.....	16
4.1.4.2.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar.....	16
4.1.4.2.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros).....	17
4.1.4.2.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64).....	17
4.1.4.2.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF).....	18
4.1.4.2.4.2. Dívida Pública.....	18
4.1.4.2.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE.....	18
4.1.4.2.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC).....	19
4.1.4.2.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP).....	19
4.1.4.2.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA.....	20
4.1.4.2.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA.....	21
4.1.4.2.6.1. Despesa Total.....	21
4.1.4.2.6.2. Educação.....	22
4.1.4.2.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais.....	22
4.1.4.2.6.2.1.1. Ensino.....	22
4.1.4.2.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.....	24
4.1.4.2.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação.....	25



4.1.4.2.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal.....	25
4.1.4.2.6.3. Saúde.....	27
4.1.4.2.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais.....	27
4.1.4.2.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde.....	28
4.1.4.2.6.3.2.1. Indicadores da saúde.....	28
4.1.4.2.6.4. Pessoal.....	31
4.1.4.2.6.4.1. Regime Previdenciário.....	31
4.1.4.2.6.4.2. Limites Legais.....	31
4.1.4.2.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	33
4.1.4.2.8. TRANSPARÊNCIA.....	33
4.1.4.2.8.1. Audiências públicas.....	33
4.1.4.2.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais.....	33
5. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO.....	33
6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL.....	37
7. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES.....	38
8. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO.....	38
Anexo 1 - ORÇAMENTO.....	40
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período - Anexo.....	40
Quadro 1.2 - Créditos Adicionais do Período - Resumo.....	42
Quadro 1.3 - Execução Orçamentária - Programas de Governo Previsão e Execução.....	42
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento.....	43
Anexo 2 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL.....	45
Quadro 2.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF).....	45
Quadro 2.2 - Percentual Repasse para o Legislativo.....	45
Quadro 2.3 - Repasses para a Câmara Municipal (artigo 29-A da CF).....	46
Anexo 3 - PESSOAL.....	47
Quadro 3.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF).....	47
Quadro 3.2 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF).....	48
Quadro 3.3 - Apuração do cumprimento do limite legal.....	48
Quadro 3.4 - Apuração do cumprimento do limite legal individual.....	49
Quadro 3.5 - Gastos com pessoal - Detalhado.....	49
Anexo 4 - RESTOS A PAGAR.....	53
Anexo 5 - DÍVIDA PÚBLICA.....	54
Quadro 5.2 - Dívida Consolidada Líquida do RPPS.....	54
Quadro 5.3 - Dívida Pública Contratada.....	55
Anexo 6 - RECEITA.....	56
Quadro 6.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita.....	56
Quadro 6.2 - Receita Tributária Própria.....	56
Quadro 6.3 - Receita Corrente Líquida (RCL).....	57
Quadro 6.4 - Deduções para RCL.....	57
Anexo 7 - ENSINO.....	59
Quadro 7.1 - Receita base para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, CF).....	59



Quadro 7.2 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF).....	59
Quadro 7.3 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino.....	60
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino.....	60
Quadro 7.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB.....	61
Anexo 8 - SAÚDE.....	62
Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde.....	62
Quadro 8.2 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.....	62
Quadro 8.3 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados da saúde em 31/12.....	63
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de saúde.....	64
Anexo 9 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS.....	65
Quadro 9.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias).....	65
APÊNDICE - A - COMPATIBILIDADE PPA, LDO E LOA.....	66
APÊNDICE - B - Orientação Técnica Tuberculose ao TCE.....	70
APÊNDICE - C - Orientação Técnica Indicadores Hanseníase ao TCE.....	74



## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos arts. 29, inciso I e 149, inciso V da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria com o resultado do exame das contas anuais do Município de SAO PEDRO DA CIPA, exercício financeiro de 2015 com o objetivo de subsidiar a emissão do **Parecer Prévio sobre as Contas de Governo** prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Este relatório foi elaborado no período de 10/10/2016 a 11/10/2016 com base nas informações prestadas a este Tribunal de Contas por meio do Sistema Aplic, das informações extraídas dos sistemas informatizados da entidade e das publicações nos órgãos oficiais de imprensa municipais, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade e legitimidade.

A auditoria foi realizada no período de 10/10/2016 a 11/10/2016 na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 12641/2016, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

### Características do Município:

Data de Criação do Município	01/01/1993
Área Geográfica	342,97 Km <sup>2</sup>
Distância Rodoviária do Município à Capital	152 Km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2015	4.444

Site: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>

### Parecer Prévio pelo TCE-MT de 2011 a 2014

Exercício 2011	PARECER PREVIO CONTRARIO A APROVACAO
Exercício 2012	PARECER PREVIO CONTRARIO A APROVACAO
Exercício 2013	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2014	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO

Sistema Control-P

### IGFM – Índice de Gestão Fiscal dos Municípios – 2011 a 2015



Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2011	0,25	0,29	0,43	0,78	0,00	0,00	0,39	120
2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141
2013	0,26	0,27	0,78	0,21	0,00	0,00	0,34	125
2014	0,44	0,35	0,49	0,64	0,00	0,00	0,43	114
2015	0,68	0,61	0,32	0,54	0,00	0,00	0,48	97

Site TCE (índice IGFM TCE-MT)

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios do Estado de Mato Grosso (IGFM-TCE/MT) é uma ferramenta que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, com o objetivo de estimular a cultura da responsabilidade administrativa, possibilitando maior aprimoramento da gestão fiscal dos municípios, bem como o aperfeiçoamento das decisões dos gestores públicos quanto à alocação dos recursos, conforme estabelece a Resolução Normativa nº 29/2014.

O IGF é composto dos seguintes indicadores:

- IGFM Receita Própria;
- IGFM Gasto com Pessoal;
- IGFM Liquidez;
- IGFM Investimentos;
- IGFM Custo da Dívida;
- IGFM Resultado Orçamentário do RPPS.

Os municípios são classificados da seguinte maneira:

- Nota A (Gestão de Excelência, acima de 0,8001 pontos)
- Nota B (Boa Gestão, entre 0,6001 e 0,8 pontos)
- Nota C (Gestão em Dificuldade, entre 0,4001 e 0,6 pontos)
- Nota D (Gestão Crítica, inferiores a 0,4 pontos)

No ano de 2014 o IGFM do município foi de 0,43, ficando na posição 114º, enquanto no ano de 2015 o IGFM foi de 0,48, passando para a posição 97º, isto é subiu dezessete posições no ranking geral, indicando melhora de desempenho em relação ao ano anterior.

## 2. GESTORES

As contas do Município no exercício de 2015 estiveram sob gestão conforme segue:

### Prefeito Municipal:

NOME	CARGO	PERÍODO
ALEXANDRE RUSSI	PREFEITO	01/01/2016 a 31/12/2016

Control-p



**Presidente da Câmara:**

NOME:	PERÍODO:
PAULO MARCAL	01/01/2015 a 31/12/2015

Control-P

### 3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

**a) PODER EXECUTIVO**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

- Prefeitura Municipal de SAO PEDRO DA CIPA

**b) PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de SAO PEDRO DA CIPA

### 4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

Este tópico trata da análise das ações de governo.

#### 4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:



- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

As peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, e incisos, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsídio à emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Nesse sentido, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

#### **4.1.1. Plano Plurianual - PPA**

O PPA foi instituído pela Constituição Federal de 1988 que dispõe em seu art. 165, I, § 1º:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

(...)

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA é um planejamento estratégico de médio prazo (4 anos), no qual estão inseridos os programas que o governo pretende realizar, ordenando as respectivas ações para que se atinja os objetivos e metas estabelecidos nos quatro anos de mandato.

O PPA do Município de SAO PEDRO DA CIPA para o quadriênio 2014 a 2017, foi instituído pela Lei nº 441, de 30/10/2013, e foi protocolada sob o nº 46604/2014 no TCE-MT em 24/02/2014, portanto, em desconformidade com o estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que estabelece o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada.

O PPA não foi alterado no exercício em análise.

Do exame realizado nas leis que o alteraram verificou-se o que segue:



#### **4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO**

Inovação estabelecida na Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO é o instrumento estabelecido na Constituição Federal para fazer a ligação entre o PPA e a LOA, tendo como objetivo primeiro o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, o atingimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA que foram priorizados na LDO.

A LDO do Município de SAO PEDRO DA CIPA , para o exercício de 2015 , foi instituída pela Lei nº 472, de 27/11/2014, foi protocolada sob o nº 146099/2015 no TCE-MT em 12/06/2015, em desacordo, portanto, com o art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada.

**1) A LDO dispõe sobre as matérias definidas na legislação (art. 165, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da LRF).**

#### **4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA**

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A elaboração da LOA será orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

A LOA do Município de SAO PEDRO DA CIPA para o exercício de 2015 foi publicada no dia 14/01/2014, conforme Lei nº 508, de 30/12/2015, e foi protocolada sob o nº 146056/2015 no TCE-MT em 12/06/2015, em desacordo, portanto, com o art. 166, I, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

A referida peça de planejamento estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 9.581.870,76. Deste valor destinou-se R\$ 2.703836,76 ao Orçamento da Seguridade Social (OFSS). Não houve orçamento de investimento.

**1) A LOA não foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO. (art. 165, § 7º, CF; art.**



5º, LRF). **FB13.**

**Dispositivo Normativo:**

Art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF

1.1) *Incompatibilidade entre a LOA/2015, a LDO/2015 e o PPA, visto que 101 códigos de despesas no montante de R\$ 13.048.993,11 apresentaram divergência de informação em descumprimento ao disposto no art. 165, § 7º, Constituição Federal e no art. 5º, LRF. - **FB13***

Da análise da compatibilidade entre as peças orçamentárias, por meio do sistema Aplic, verificou-se que 85 códigos de despesas no montante de R\$ 11.372.974,88 constaram na LOA e na LDO, contudo não existia previsão para a sua abertura no PPA; 16 códigos de despesas no montante de R\$ 1.677.018,23 constaram apenas na LOA não existindo previsão para a sua abertura no PPA nem na LDO demonstrando a incompatibilidade na elaboração das peças orçamentárias referente ao exercício de 2015, conforme Apêndice A deste relatório.

**Responsável 1: ALEXANDRE RUSSI - ORDENADOR DE DESPESAS**

**Conduta do Responsável:**

Sancionar a LOA com despesas incompatíveis com o PPA e a LDO quando era de se esperar que fossem compatibilizadas as peças orçamentárias antes da sua aprovação final.

**Nexo de Causalidade do Responsável:**

O sancionamento da LOA com despesas incompatíveis com o PPA e a LDO ocasionou o descumprimento do art. 165, § 7º, Constituição Federal e do art. 5º, LRF.

**Culpabilidade do Responsável:**

.

**Excludente de Culpabilidade:**

NÃO

**2) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).**

**4.1.3.1. Alterações Orçamentárias**

Durante a execução do orçamento podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou diminuem as necessidades coletivas planejadas, ocasionando a necessidade de se retificar o orçamento vigente. Esse mecanismo de alteração do orçamento vigente é viabilizado por meio da utilização dos chamados créditos adicionais.



Nesse sentido os créditos adicionais possibilitam que o orçamento seja readequado às reais necessidades da coletividade, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotadas.

Os Créditos Adicionais estão disciplinados pelos arts. 166, 167 e 168 da Constituição Federal, bem como nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no Orçamento de 2015 mediante a abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município de SAO PEDRO DA CIPA, e o correspondente orçamento final.

**Créditos Adicionais do Período:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO			
TODAS AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 9.581.870,76	R\$ 7.264.811,63	R\$ 248.963,40	R\$ 0,00	-R\$ 3.541.652,68	R\$ 13.553.993,11	41,45%

APLIC - Peças de Planejamento - Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária (2015)

**Créditos Adicionais – por fonte de financiamento:**

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TOTAL
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIOS	
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 3.466.998,93	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 3.474.498,93
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 3.730.658,95	R\$ 241.463,40	R\$ 0,00	R\$ 3.972.122,35
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRÉDITOS REABERTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 7.197.657,88	R\$ 248.963,40	R\$ 0,00	R\$ 7.446.621,28

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento.

A série histórica da Lei Orçamentária, no período de 2011 a 2014, aumentou a receita estimada. No exercício em análise a estimativa da receita do Município de São Pedro da Cipa apresentou um decréscimo, conforme se pode observar:



HISTÓRICO DO ORÇAMENTO					
	2011	2012	2013	2014	2015
Receita Estimada - R\$	R\$ 9.160.000,00	R\$ 9.369.800,00	R\$ 10.170.338,80	R\$ 11.812.390,95	R\$ 9.637.171,07
Variação %	-	2,29%	8,54%	16,14%	-18,41%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (exercício em análise).

Foi considerada como receita estimada consolidada (período de 2011 a 2014) a previsão inicial da receita, conforme informação constante no Parecer Prévio das Contas de Governo dos exercícios mencionados.

No exercício de 2015, considerando as regras contábeis em vigor decorrentes do processo de convergência contábil, foi considerada como receita estimada consolidada a receita prevista atualizada, conforme novas normas orçamentárias em vigência.

Da análise das alterações orçamentárias realizadas por meio de créditos adicionais constatou-se o que segue:

**1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).**

**2) Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64).**

#### **4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo**

Demonstra-se, a seguir, o resultado da execução do orçamento sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

##### **4.1.4.1. Execução Orçamentária**

###### **Programas de Governo – Previsão e Execução:**

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (R\$)	% Execução/Previsão
0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA	R\$ 1.810.643,89	R\$ 1.775.937,55	98,08%
0001	AÇÃO LEGISLATIVA	R\$ 504.000,00	R\$ 504.000,00	100,00%
0010	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 68.568,00	R\$ 68.094,77	99,31%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (R\$)	% Execução/Previsão
0008	ATENCAO BASICA A SAUDE	R\$ 469.704,41	R\$ 468.862,09	99,82%
0009	ATENCAO MEDIA E ALTA COPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR	R\$ 80.808,00	R\$ 80.791,94	99,98%
0015	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 100,00	R\$ 0,00	0,00%
0004	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM SÃO PEDRO DA CIPA	R\$ 429.005,00	R\$ 428.801,41	99,95%
0003	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	R\$ 328.103,00	R\$ 323.115,86	98,48%
0005	ESPORTE EM AÇÃO	R\$ 114.399,54	R\$ 108.634,53	94,96%
0006	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	R\$ 2.485.483,12	R\$ 2.481.751,08	99,85%
0012	GESTAO DO SUS	R\$ 1.507.945,32	R\$ 1.502.688,79	99,65%
0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO	R\$ 4.656.610,50	R\$ 4.637.262,43	99,58%
0014	MORADIA PARA TODOS	R\$ 14.555,00	R\$ 14.546,26	99,94%
0013	PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS	R\$ 962.132,33	R\$ 957.946,65	99,56%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0011	VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 121.935,00	R\$ 121.284,86	99,46%
		<b>R\$ 13.553.993,11</b>	<b>R\$ 13.473.718,22</b>	
		<b>R\$ 13.553.993,11</b>	<b>R\$ 13.473.718,22</b>	99,40%

APLIC - Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Despesa Orçamentária por Função/Dotação.

#### **4.1.4.2. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS**

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Ente.



#### 4.1.4.2.1. Responsabilidade Técnica

A contabilidade do município foi consolidada na Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade de:

Nome:	Período:	CRC:
KATIA MARIA RIBEIRO	01/01/2015 a 08/06/2015	004582/O-4
ELIZABETE MARTINS DE SOUZA	09/06/2015 a 18/06/2015	006254/O-2
KATIA MARIA RIBEIRO	19/06/2015 a 31/12/2015	004582/O-4

Control-P

#### 4.1.4.2.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil em que se comparam as receitas previstas em confronto com as realizadas, assim como as despesas fixadas e as realizadas.

Sua análise permite verificar se há compatibilidade ou não entre planejamento (valores da Lei Orçamentária) e execução, entre autorizações e realizações, em resumo, entre entradas de recursos e suas aplicações.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Orçamentário do exercício de 2015 do Município de SAO PEDRO DA CIPA :

##### 4.1.4.2.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação, indicador maior que 1, ou déficit de arrecadação, indicador menor que 1.

##### 1) quociente de execução da receita (QER)

B	Total Receita Previsto - Exceto intraorçamentaria	R\$ 9.637.171,07
A	Total Receita Arrecadado - Exceto intraorçamentaria	R\$ 12.580.299,26
QER	A/B	1,305

**Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista – excesso de arrecadação.**



#### 4.1.4.2.2. Quociente de execução da despesa (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Realizada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve ou não economia orçamentária.

**1) As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).**

#### 2) Quociente de execução da despesa - (QED)

B	Despesa Consolidada Realizada - Exceto Intraorçamentária	R\$ 13.473.718,22
A	Despesa Autorizada - Exceto Intraorçamentária	R\$ 13.553.993,11
QED	B/A	0,994

**Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.**

**As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).**

#### 4.1.4.2.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)

A seguir apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2011 a 2015:

	2011	2012	2013	2014	2015
Receita Arrecadada	R\$ 8.155.752,78	R\$ 8.111.375,37	R\$ 8.915.732,79	R\$ 10.529.670,61	R\$ 12.580.299,26
Despesas Realizadas	R\$ 8.154.694,49	R\$ 8.730.292,51	R\$ 7.614.848,78	R\$ 11.179.226,03	R\$ 13.473.718,22
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 1.058,29	-R\$ 618.917,14	R\$ 1.300.884,01	-R\$ 649.555,42	-R\$ 893.418,96

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Aplic (exercício atual)

Em 2015 os valores da Receita e Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme entendimento da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013.

Da análise dos quocientes do Balanço Orçamentário constatou-se o que segue:



**1) Resultado Execução Orçamentária - quociente resultado da execução orçamentária**

A	RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 12.580.299,26
B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 13.473.718,22
QREO	A/B	0,933

**Esse resultado indica que receita arrecadada é menor do que a despesa realizada – déficit orçamentário de execução.no valor de R\$ 893.418,96**

**Houve déficit de execução orçamentária. DA02.**

**Dispositivo Normativo:**

Arts. 169, CF e 9º, LRF

1.1) *Houve déficit de execução orçamentária em 2015 no valor de R\$ 893.418,96. - DA02*

No exercício de 2015 a Receita Orçamentária Arrecadada Consolidada Ajustada do Município de São Pedro da Cipa foi de R\$ 12.580.299,26 e a Despesa Orçamentária Empenhada Consolidada Ajustada foi de R\$ 13.473.718,22, acarretando um déficit de execução orçamentário no exercício analisado no valor de R\$ 893.418,96, conforme demonstrado no item 4.1.4.2.2.3 (Resultado da Execução Orçamentária - QREO).

**Responsável 1: ALEXANDRE RUSSI - ORDENADOR DE DESPESAS**

**Conduta do Responsável:**

Autorizar a execução de despesa pública acima do valor da receita arrecadada no exercício.

**Nexo de Causalidade do Responsável:**

A autorização de execução de despesa pública acima do valor da receita arrecadada no exercício ocasionou déficit de execução orçamentária no valor de R\$ R\$ 893.418,96.

**Culpabilidade do Responsável:**

.

**Excludente de Culpabilidade:**

NÃO

**4.1.4.2.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)**

O Balanço Financeiro é demonstração obrigatória para a contabilidade pública.



Por meio deste demonstrativo contábil é possível analisar a gestão financeira da Entidade, pois representa um grande fluxo de caixa da administração pública. Evidencia o saldo financeiro do exercício anterior, que, acrescido das receitas arrecadadas e subtraído das despesas realizadas, resulta no saldo financeiro para o exercício seguinte.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Financeiro do exercício de 2015 do Município de SAO PEDRO DA CIPA :

#### 4.1.4.2.3.1. Restos a pagar

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante do Exercício. Dividem-se em processados (despesas liquidadas e não pagas) e em não processados (despesas apenas empenhadas).

##### 4.1.4.2.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo.

#### 1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	Disponibilidade financeira	R\$ 1.197.975,40
B	Depósitos de terceiros	R\$ 532.297,38
D	RP Processado	R\$ 692.627,58
E	RP Não processado	R\$ 1.429.426,29
QDF	$(A-B)/(D+E)$	0,313

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 0,313 de disponibilidade financeira. Dessa forma, pode-se concluir que a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa possui um risco de endividamento geral público, pois há R\$ 391.780,09 em restos a pagar inscritos sem disponibilidade financeira para pagamento.

#### 4.1.4.2.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar



Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

#### 1) quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL INSCRIÇÃO	R\$ 1.685.778,68
B	Despesa consolidada empenhada	R\$ 13.473.718,22
QIRP	A/B	0,125

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,125 foram inscritos em restos a pagar.**

#### 4.1.4.2.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros)

Este indicador é obtido por meio da relação entre o Saldo Financeiro para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior e tem por objetivo indicar o resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

#### 1) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros - Exceto RPPS

B	Saldo Financeiro do ano anterior	R\$ 946.948,14
A	Saldo financeiro do ano seguinte	R\$ 1.197.975,40
QRSF	A/B	1,265

**Saldo que passa para o exercício seguinte maior do que o saldo do exercício anterior. Esse resultado indica saldo financeiro positivo, ou seja, os recebimentos do exercício foram maiores do que os pagamentos do exercício.**

#### 4.1.4.2.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que apresenta de forma qualitativa e quantitativa a posição patrimonial e financeira da empresa em um determinado período de tempo. Este demonstrativo é estático e



pode-se dizer que representa uma "fotografia" do patrimônio da Entidade naquele dado momento.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Patrimonial do exercício de 2015 do Município de SAO PEDRO DA CIPA :

#### 4.1.4.2.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF)

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit ou superávit financeiro. Este último, é fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte.

##### 1) Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS

A	Ativo Financeiro	R\$ 2.097.270,60
B	Passivo Financeiro	R\$ 2.989.095,53
QSF	A/B	0,701

Esse resultado indica que houve déficit financeiro.

#### 4.1.4.2.4.2. Dívida Pública

##### 4.1.4.2.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE

##### 1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

A	DCL	R\$ 0,00
B	RCL	R\$ 12.330.299,26
QLE	A/B	0,000

Esse resultado indica que não há obrigações de longo prazo no exercício analisado; não comprometendo, portanto os recebimentos correntes líquidos.



Cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001

2) O montante da dívida consolidada líquida está adequado ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

#### 4.1.4.2.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC)

##### 1) Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC)

A	DIVIDA PUBLICA CONTRATADA NO EXERCICIO	R\$ 0,00
B	RCL	R\$ 12.330.299,26
QDPC	A/B	0,000

Esse resultado indica que não houve assunção de obrigações de longo prazo no exercício analisado

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

#### 4.1.4.2.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

##### 1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 78.368,12
B	RCL	R\$ 12.330.299,26
QDDP	A/B	0,006

Esse resultado indica que a soma dos dispêndios da dívida pública é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

2) A amortização, juros e demais encargos da dívida consolidada estão adequados ao limite



estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

#### 4.1.4.2.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Da análise da receita Consolidada constatou-se o que segue:

Para o exercício, a Receita Consolidada total prevista, inclusive Intraorçamentária, foi de R\$ 9.637.171,07, sendo arrecadado o montante de R\$ 12.580.299,26, conforme demonstrado no Quadro 7.1 do Anexo 7.

A série histórica das receitas orçamentárias do Município (**Exceto Intraorçamentária**), no período de 2011/2015, revela crescimento significativa na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2011	2012	2013	2014	2015
Receitas Correntes	R\$ 7.520.496,27	R\$ 7.231.115,50	R\$ 8.834.312,79	R\$ 10.443.990,61	R\$ 12.330.299,26
Receita Tributária	R\$ 252.725,16	R\$ 90.989,12	R\$ 242.342,66	R\$ 488.747,84	R\$ 1.029.105,77
Receita de Contribuição	R\$ 17.119,31	R\$ 21.096,32	R\$ 29.716,25	R\$ 93.127,84	R\$ 111.198,10
Receita Patrimonial	R\$ 14.986,95	R\$ 15.100,68	R\$ 35.272,17	R\$ 97.648,86	R\$ 112.798,50
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 167.795,26	R\$ 234.018,13
Transferências Correntes	R\$ 7.052.746,17	R\$ 7.041.348,50	R\$ 9.636.207,07	R\$ 10.619.582,28	R\$ 11.637.626,62
Outras Receitas	R\$ 182.918,68	R\$ 52.634,55	R\$ 210.397,83	R\$ 418.605,19	R\$ 728.721,97
Dedução	R\$ 0,00	-R\$ 988.625,64	-R\$ 1.319.623,19	-R\$ 1.441.516,66	R\$ 1.523.169,83
Receitas de Capital	635.256,51	R\$ 123.041,91	R\$ 81.420,00	R\$ 85.680,00	R\$ 250.000,00
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 635.256,51	R\$ 0,00	R\$ 81.420,00	R\$ 85.680,00	R\$ 250.000,00
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das receitas	R\$ 8.155.752,78	R\$ 6.365.531,77	R\$ 8.915.732,79	R\$ 10.529.670,61	R\$ 12.580.299,26
Receita Tributária Própria	R\$ 282.761,56	R\$ 0,00	R\$ 317.950,17	R\$ 644.083,47	R\$ 1.172.347,56
% de Receita Tributária Própria	3,46%	-21,95%	3,56%	6,11%	9,31%
% Média de RTP	0,09%				

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Sistema Aplic (exercício atual)



A receita própria em relação ao total de receitas arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de (9,31)%, conforme demonstrado no quadro anterior:

Apresenta-se a seguir o detalhamento da Receita Tributária própria:

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Impostos	R\$ 159.446,06	R\$ 1.002.426,16	85,50%
IPTU	R\$ 17.485,57	R\$ 48.326,89	4,12%
IRRF	R\$ 52.731,08	R\$ 66.518,37	5,67%
ISSQN	R\$ 77.984,56	R\$ 206.907,79	17,64%
ITBI	R\$ 11.244,85	R\$ 680.673,11	58,06%
Taxas	R\$ 18.445,03	R\$ 26.679,61	2,27%
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 33.516,22	R\$ 111.198,10	9,48%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 2.968,87	R\$ 4.596,80	0,39%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 16.389,74	R\$ 24.229,45	2,06%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 1.230,73	R\$ 3.217,44	0,27%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 231.996,65</b>	<b>R\$ 1.172.347,56</b>	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (2015).

#### 4.1.4.2.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

##### 4.1.4.2.6.1. Despesa Total

Para o exercício de 2015, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 13.553.993,11, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 13.473.718,22.

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2011/2015, revela aumento, conforme demonstrado na tabela a seguir:



Grupo de despesas	2011	2012	2013	2014	2015
Despesas correntes	R\$ 6.769.746,72	R\$ 6.624.210,16	R\$ 7.017.731,25	R\$ 9.357.431,92	R\$ 11.177.220,39
Pessoal e encargos sociais	R\$ 3.825.043,87	R\$ 3.696.450,01	R\$ 4.503.121,89	R\$ 5.225.162,79	R\$ 5.895.774,22
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.219,50
Outras despesas correntes	R\$ 2.944.702,85	R\$ 2.927.760,15	R\$ 2.514.609,36	R\$ 4.132.269,13	R\$ 5.278.226,67
Despesas de Capital	R\$ 1.019.151,85	R\$ 271.758,91	R\$ 597.117,53	R\$ 1.337.631,38	R\$ 2.296.497,83
Investimentos	R\$ 863.180,29	R\$ 151.226,16	R\$ 270.408,04	R\$ 1.295.722,37	R\$ 2.221.349,21
Amortização da Dívida + Inversões Financeiras	R\$ 155.971,56	R\$ 120.532,75	R\$ 326.709,49	R\$ 41.909,01	R\$ 75.148,62
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Despesas	R\$ 7.788.898,57	R\$ 6.895.969,07	R\$ 7.614.848,78	R\$ 10.695.063,30	R\$ 13.473.718,22
Variação - %		-11,46%	10,42%	40,45%	25,98%

Fonte: Sistema Aplic - Anexo 2 - Despesas Segundo Categorias Econômicas (exercícios anteriores e exercício atual)

#### 4.1.4.2.6.2. Educação

##### 4.1.4.2.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais

###### 4.1.4.2.6.2.1.1. Ensino

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2011/2014, indica que a administração municipal de SAO PEDRO DA CIPA cumpriu a exigência constitucional. No entanto, no exercício em análise a administração **não cumpriu** o limite mínimo fixado para aplicação na educação, conforme se pode observar:



HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2011	2012	2013	2014	2015
Aplicado - %	39,00%	0,00%	37,55%	35,40%	15,48%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF) Os dados relativos ao exercício de 2012, não constam no Parecer Prévio nº 134/13.

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

#### 1) ENSINO 25%

**Esse resultado indica que o limite mínimo não foi cumprido.**

**O percentual aplicado não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em desacordo com o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal. AA01.**

#### Dispositivo Normativo:

Art. 212 da Constituição Federal.

1.1) *O percentual da receita de impostos aplicado na educação foi de 15,48% em descumprimento ao percentual mínimo estabelecido no art. 212 da Constituição Federal. - AA01*

No exercício de 2015 a receita base para aplicação com o ensino foi no valor de R\$ 8.893.910,47, dessa forma, o município de São Pedro da Cipa deveria ter aplicado na educação o valor mínimo de R\$ 2.223.477,61.

Contudo, conforme demonstrado no quadro 8.2 em anexo, verificou-se que no exercício de 2015 foi aplicado na educação apenas o montante de R\$ 1.377.264,04, ou seja, R\$ 846.213,57 a menos que o mínimo estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

**Responsável 1: ALEXANDRE RUSSI - ORDENADOR DE DESPESAS**

#### Conduta do Responsável:

Deixar de aplicar, em manutenção do ensino, o percentual mínimo das receitas de impostos estabelecido no art. 212 da Constituição Federal, quando era de se esperar que o gestor observasse esse limite mínimo para aplicação.

#### Nexo de Causalidade do Responsável:

A aplicação de recursos com a manutenção do ensino menor que o limite mínimo legal ocasionou o descumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal.

#### Culpabilidade do Responsável:

.



**Excludente de Culpabilidade:**

NÃO

**4.1.4.2.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2011/2015, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2011	2012	2013	2014	2015
Aplicado - %	86,83%	0,00%	73,00%	91,29%	84,76%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB). Não consta os dados relativos ao exercício de 2012 no relatório técnico e Parecer Prévio 134/13.

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

**1) FUNDEB 60%**

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

**O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental ( 84,76% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.**



#### 4.1.4.2.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação

No período 2011/2015, a avaliação das políticas públicas do Município de SAO PEDRO DA CIPA apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2011	2012	2013	2014	2015
Educação - Escore Município	6,0	6,0	5,0	5,0	6,0

Site TCE/MT (exercícios anteriores)

#### 4.1.4.2.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal

Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

Por meio da Resolução Normativa TCE/MT nº 10/2015 foi aprovada a atualização dos resultados de políticas públicas na área da Educação para o ano de avaliação 2014.

A partir da Tabela 1 (Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. Comparação Média Brasil) é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2015				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2014			VARIÇÃO 2015/2014 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS.	INDICADOR	ESCORE	OBS	
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2014)	54,23	67,40	1	I	62,82	1	I	7,28%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2014)	7,60	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2014)	13,60	0,00	1	I	4,40	1	I	-100,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2014)	1,30	0,00	1	I	0,40	1	I	-100,00%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2014)	4,80	1,00	1	I	5,50	0	I	-81,81%



INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2015				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2014			VARIÇÃO 2015/2014 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE_	OBS.	INDICADOR_	ESCORE	OBS	
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2014)	17,10	0,70	1	I	1,60	1	I	-56,25%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2014)	49,23	100,00	0	I	100,00	0	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2014)	49,57	100,00	0	I	100,00	0	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2014)	52,65	100,00	0	I	100,00	0	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2014)	50,19	100,00	0	I	100,00	0	I	0,00%

Portal do TCE. Legenda: 'I' informado; 'N/I' Não informado; 'N/A' Não se aplica.

Da análise da tabela acima verifica-se que:

Em 06 indicadores o município apresentou desempenho melhor em relação a média nacional:

- taxa de cobertura potencial na educação infantil – 0 a 6 anos;
- taxa de reprovação – rede municipal – até a 4ª série/5º ano;
- taxa de reprovação – rede municipal – 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano;
- taxa de abandono - rede Municipal - até a 4ª Série/5º ano;
- taxa de abandono – rede municipal – 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano,
- distorção idade-série – rede municipal – até a 4ª série/5º ano.

O município apresentou desempenho pior que a média nacional em 04 indicadores:

- proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2014);
- proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2014);
- proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2014);
- proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2014);

Do comparativo dos indicadores de 2015 em relação ao exercício anterior verificou-se que:



Em 05 indicadores o município apresentou desempenho melhor que o exercício anterior:

- taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos);
- taxa de reprovação – rede municipal – 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano;
- taxa de abandono - rede Municipal - até a 4ª Série/5º ano;
- taxa de abandono – rede municipal – 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano;
- distorção idade-série – rede municipal – até a 4ª série/5º ano.

Em 05 indicadores o município apresentou desempenho inalterados em relação ao exercício anterior:

- taxa de reprovação - rede municipal - Até a 4ª Série/5º ano;
- proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2014),
- proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2014);
- proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2014);
- proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2014).

#### 4.1.4.2.6.3. Saúde

##### 4.1.4.2.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Em 13 de janeiro de 2012, foi publicada a Lei Complementar nº 141 atendendo ao comando do referido dispositivo constitucional.

Em seu art. 7º, a LC nº 141/2012 repetiu o disposto no inciso III do art. 77 do ADCT, ou seja, os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição



Federal.

No período 2011/2015, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2011	2012	2013	2014	2015
Aplicado - %	16,43%	0,00%	25,22%	16,78%	23,53%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde). Não consta os dados relativos ao exercício de 2012 no relatório técnico e Parecer Prévio nº 134/13.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

#### 1) SAÚDE 15%

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

**O percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.**

#### 4.1.4.2.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde

No período 2011/2015, a avaliação das políticas públicas do Município de SAO PEDRO DA CIPA apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2011	2012	2013	2014	2015
Saúde - Escore Município	1,0	3,0	6,0	7,0	6,0

Site TCE/MT (exercícios anteriores)

#### 4.1.4.2.6.3.2.1. Indicadores da saúde



A seguir, apresentam-se os resultados de políticas públicas de saúde do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

Por meio da Resolução Normativa TCE/MT nº 10/2015 foi aprovada a atualização dos resultados de políticas públicas na área da Saúde.

A partir da Tabela 2 (Resultados de políticas públicas. Saúde. Comparação Média Brasil) é possível verificar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2015				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2014			VARIÇÃO 2015/2014 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	SCORE	OBS	INDICADOR	SCORE	OBS.	
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2013)	6,97	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Mortalidade Infantil (2013)	13,42	0,00	1	I	0,00	1	I	0,00%
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2013)	62,42	39,66	0	I	31,43	0	I	26,18%
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2014)	20,61	8,08	1	I	11,62	1	I	-30,46%
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2013)	49,76	46,07	1	I	0,00	1	I	0,00%
Taxa de Detecção de Hanseníase (2014)	1,02	6,83	0	I	0,00	1	I	0,00%
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2014)	0,37	0,04	0	I	0,07	0	I	-42,85%
Taxa de Incidência de Dengue (2014)	290,48	22,76	1	I	92,14	1	I	-75,29%
Incidência de Tuberculose todas as formas (2014)	34,05	39,66	0	I	23,04	1	I	72,13%
Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2014)	83,71	101,43	1	I	85,29	0	I	18,92%

Portal do TCE

Da análise da tabela acima verifica-se que:

Em 06 indicadores o município apresentou desempenho melhor que a média nacional:

- Taxa de mortalidade neonatal precoce;
- Taxa de mortalidade infantil;
- Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2014)
- Taxa de mortalidade por doença do aparelho circulatório – doença cérebro – vascular;



- Taxa de incidência de dengue;
- Cobertura - Imunizações: Pentavalente".

Em 02 indicadores o município apresentou desempenho pior que a média nacional:

- Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal;
- Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nesta faixa etária.

Do comparativo dos índices de 2015 em relação ao exercício anterior verificou-se que:

Em 04 indicadores o município apresentou melhora:

- proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal;
- taxa de internação por infecção respiratória aguda (IRA) em menores de 5 anos;
- taxa de incidência de dengue;
- cobertura – imunizações: pentavalente.

Em 02 indicadores o município apresentou desempenho inalterados em relação ao exercício anterior:

- taxa de mortalidade neonatal precoce;
- taxa de mortalidade infantil;

Em 02 indicadores o município piorou o desempenho:

- taxa de mortalidade por doença do aparelho circulatório – doença cérebro-vascular;
- razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nesta faixa.

Os indicadores “Taxa de detecção de hanseníase e incidência de tuberculose todas as formas” foram desconsiderados da análise de desempenho, pois conforme orientações técnicas emitidas pela Secretaria de Estado de Saúde (Apêndice "B" e "C") a atividade primordial para o controle dessas doenças é a detecção e cura o mais precoce possível, dessa forma, uma elevada taxa de detecção dessas doenças não significa um desempenho ruim do município, visto que a atividade de detecção se faz necessária para a erradicação dessas doenças.



#### 4.1.4.2.6.4. Pessoal

##### 4.1.4.2.6.4.1. Regime Previdenciário

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio (ou geral) de previdência social e os demais, ao regime geral (INSS).

##### 4.1.4.2.6.4.2. Limites Legais

A Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi aprovada para estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a **responsabilidade na gestão fiscal** com a intenção de se promover, entre outros, o equilíbrio das contas públicas.

A própria LRF define o que seria a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecendo os seguintes postulados:

- ação planejada e transparente;
- prevenção de riscos e correção de desvios que afetem o equilíbrio das contas públicas;
- garantia de equilíbrio nas contas, via cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, **com limites** e condições para a renúncia de receita e a geração de **despesas com pessoal**, seguridade, dívida, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

As despesas com pessoal, em um passado recente, eram realizadas de maneira irresponsável por muitos gestores públicos, sendo uma das causas predominantes no constante desequilíbrio das contas públicas.

Por essa razão a LRF estabeleceu, entre outros, alguns limites relativos às despesas com pessoal e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2011/2015, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:



LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2011	2012	2013	2014	2015
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%				
Aplicado - %	53,80%	0,00%	50,59%	49,81%	45,07%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo	6%				
Aplicado - %	3,43%	4,28%	3,55%	2,98%	2,61%
Limite máximo Fixado - Município	60%				
Aplicado - %	57,23%	0,00%	54,14%	52,50%	47,69%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

#### 1) PESSOAL\_01

**Nos gastos com pessoal da Prefeitura foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.**

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 5.558.430,51 , correspondente a 45,07% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

#### 2) PESSOAL\_02

**O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite constitucional.**

Os gastos com pessoal do Poder Legislativo totalizaram o montante de R\$ 322.920,80 , correspondente a 2,61% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, "a" da LRF.

#### 3) PESSOAL\_03

**O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite máximo.**

Os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de R\$ 5.881.351,31 , correspondente a 47,69% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF.



#### 4.1.4.2.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A responsável pela Unidade de Controle Interno do Poder Executivo, cujos dados pessoais são os seguintes:

NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM
MARIA APARECIDA SILVA NASCIMENTO	01/01/2015	31/12/2015

APLIC - Cadastro de Responsáveis.

De acordo com a Lei nº 305/2007 que instui o Sistema de Controle Interno – SCI do Município, a Unidade de Controle Interno – UCI da Câmara Municipal é autônoma.

#### 4.1.4.2.8. TRANSPARÊNCIA

##### 4.1.4.2.8.1. Audiências públicas

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito.

Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública.

Nesse sentido, o ordenamento jurídico brasileiro estabelece algumas situações nas quais, para se garantir legitimidade do processo, deve-se realizar audiências públicas oportunizando à sociedade a participação na condução de temas de seu interesse.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

**1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA, conforme o art. 48, parágrafo único da LRF.**

##### 4.1.4.2.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais

## 5. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO



Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações – decorrentes de decisões anteriores e/ou disposições legais – e/ou alertas alusivos ao descumprimento de preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram observados pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante de tais fatos:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2013	102377/2014	121/2014	04/11/14	a) aperfeiçoe os serviços públicos de saúde e educação, especialmente para melhorar o desempenho dos indicadores de saúde e educação avaliados com resultados abaixo da média do Brasil;	verificou-se que o município apresentou desempenho pior que a média Brasil na educação em 4 indicadores e na saúde apresentou desempenho pior em 2 indicadores, conforme mencionado nos itens 4.1.4.2.6.2.2.1 e 4.1.4.2.6.3.2.1
				b) encaminhe plano de providências para melhorar os índices dos indicadores referidos no item anterior, no prazo de 60 dias, para posterior monitoramento deste Tribunal de Contas	Não foi encaminhado ao TCE/MT
				c) elabore as peças de planejamento em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, de forma a atender todos os requisitos para sua validade, em especial, na LOA, destacando os recursos do orçamento de investimento, conforme preconiza o artigo 165, § 5º, da Constituição Federal,	Incompatibilidade entre a LOA/2015, a LDO/2015 e o PPA, visto que 101 códigos de despesas no montante de R\$ 13.048.993,11 apresentaram divergência de informação em descumprimento ao disposto no art. 165, § 7º, Constituição Federal e no art. 5º, LRF, conforme item 4.1.3 deste relatório.



				para não comprometer o orçamento do Município.	.
				d) atente-se ao cumprimento do disposto nos artigos 1º, § 1º; art. 9º, § 4º; arts. 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000 LRF e 37 da CF, quanto aos princípios da publicidade e transparência nos atos da Administração, constitucionalmente previstos e essenciais ao desempenho da gestão de recursos públicos, especialmente quanto à divulgação eletrônica do Relatório de Gestão Fiscal, Relatório Resumido de Execução Orçamentária e das leis orçamentárias;	Recomendação Cumprida
				e) faça cumprir os programas traçados no plano plurianual, que é lei orçamentária de planejamento de longo prazo em que o povo demonstra sua vontade soberana a respeito da alocação dos recursos públicos;	Não foi objeto de análise
2014	35955/2014	36/2015	11/08/15	a) proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas, especialmente em relação aos indicadores:	Conforme mencionado no item 4.1.4.2.6.2.2.1. deste relatório, verificou-se uma melhora em relação ao exercício anterior no indicador: 1- Taxa de abandono – rede municipal - 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano– EF (2013). Já os indicadores: 2- percentual de



					<p>1- Taxa de abandono – rede municipal - 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano– EF (2013);</p> <p>2- percentual de escolas municipais com nota na Prova Brasil (mat 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2013);</p> <p>3- percentual de escolas municipais com nota na Prova Brasil (port. 4ª série /5º ano) inferior à média do Brasil (2013);</p> <p>4- percentual de escolas municipais com nota na Prova Brasil (mat 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2013);</p> <p>5- percentual de escolas municipais com nota na Prova Brasil (port. 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2013).</p>	<p>escolas municipais com nota na Prova Brasil (mat 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2013);</p> <p>3- percentual de escolas municipais com nota na Prova Brasil (port. 4ª série /5º ano) inferior à média do Brasil (2013);</p> <p>4- percentual de escolas municipais com nota na Prova Brasil (mat 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2013);</p> <p>5- percentual de escolas municipais com nota na Prova Brasil (port. 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2013) apresentaram desempenho inalterados em relação ao exercício anterior.</p>
					<p>b) proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da saúde, visando uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas, especialmente em relação aos indicadores:</p> <p>1- Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2012);</p> <p>2-Razão de exames citopatológicos cervico-vaginais em</p>	<p>Conforme mencionado no item 4.1.4.2.6.3.2.1. deste relatório, verificou-se que o indicador Razão de exames citopatológicos cervico-vaginais em mulheres de 25-59 anos (2013), apresentou desempenho pior em relação ao exercício anterior e o indicador “Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2012)”, melhorou o seu desempenho.</p>



				<p>mulheres de 25-59 anos (2013); 3- Incidência de tuberculose todas as formas (2013); Ressaltando-se ainda que os indicadores apresentados não se referem ao exercício em análise destas Contas Anuais (2014).</p>	<p>O indicador "Taxa de incidência de tuberculose todas as formas" foi desconsiderada da análise de desempenho, pois conforme orientações técnicas emitidas pela Secretaria de Estado de Saúde (Apêndice "B") a atividade primordial para o controle dessas doenças é a detecção e cura o mais precoce possível, dessa forma, uma elevada taxa de detecção dessas doenças não significa um desempenho ruim do município, visto que a atividade de detecção se faz necessária para a erradicação dessas doenças.</p>
--	--	--	--	---	---

## 6. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2011/2015, manteve-se abaixo do limite máximo permitido, conforme se observa a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2011	2012	2013	2014	2015
Limite máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,96%	6,95%	7,00%	6,80%	6,31%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual).



1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

2) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

## 7. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Não foram constatadas irregularidades reincidentes nos atos de governo.

## 8. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

No entendimento desta equipe, o Senhor ALEXANDRE RUSSI, Prefeito do Município de SAO PEDRO DA CIPA - exercício 2015, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

É o relatório decorrente da auditoria das contas anuais de governo do Município de SAO PEDRO DA CIPA, exercício 2015, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**ALEXANDRE RUSSI** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

**1) AA01 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVÍSSIMA\_01.** Não-aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da Constituição Federal).

1.1) *O percentual da receita de impostos aplicado na educação foi de 15,48% em descumprimento ao percentual mínimo estabelecido no art. 212 da Constituição Federal. - Tópico - 4.1.4.2.6.2.1.1. Ensino*

**2) DA02 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVÍSSIMA\_02.** Ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, "b" e 9º da Lei Complementar 101/2000; art. 48, "b", da Lei 4.320/1964).



2.1) Houve déficit de execução orçamentária em 2015 no valor de R\$ 893.418,96. - Tópico - 4.1.4.2.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)

**3) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_13.** Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

3.1) Incompatibilidade entre a LOA/2015, a LDO/2015 e o PPA, visto que 101 códigos de despesas no montante de R\$ 13.048.993,11 apresentaram divergência de informação em descumprimento ao disposto no art. 165, § 7º, Constituição Federal e no art. 5º, LRF. - Tópico - 4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

Em Cuiabá-MT, 13 de Outubro de 2016.

---

RAQUEL JORGE  
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



## ANEXOS

### RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA CIPA - EXERCÍCIO 2015

#### Anexo 1 - ORÇAMENTO

##### Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período - Anexo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO			
ORÇAMENTÁRIAS							
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	R\$ 504.000,00	R\$ 67.153,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 67.153,75	R\$ 504.000,00	0,00%
DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 90.000,00	R\$ 122.919,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.800,00	R\$ 211.119,11	134,57%
ENCARGOS GERAIS	R\$ 401.320,00	R\$ 67.007,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 248.856,00	R\$ 219.471,06	-45,31%
FUNDEB	R\$ 1.457.810,00	R\$ 572.223,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 242.910,00	R\$ 1.787.123,50	22,59%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 326.500,00	R\$ 464.308,81	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	-R\$ 153.748,00	R\$ 644.560,81	97,41%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 2.053.336,76	R\$ 842.079,20	R\$ 18.200,00	R\$ 0,00	-R\$ 778.559,23	R\$ 2.135.056,73	3,98%
FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACÃO	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 28.000,00	R\$ 12.000,00	20,00%
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 140.000,00	R\$ 107.484,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 7.293,20	R\$ 240.190,80	71,56%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO			
GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS U	R\$ 742.904,00	R\$ 1.588.801,01	R\$ 8.700,00	R\$ 0,00	-R\$ 196.200,00	R\$ 2.144.205,01	188,62%
GABINETE DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 514.000,00	R\$ 265.658,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 327.521,72	R\$ 452.136,45	-12,03%
GABINETE DO SECRETARIO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 70.500,00	R\$ 26.053,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 19.172,28	R\$ 77.380,72	9,76%
GABINETE DO SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 231.500,00	R\$ 203.206,11	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	-R\$ 133.380,00	R\$ 308.826,11	33,40%
GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTUR	R\$ 102.000,00	R\$ 391.265,00	R\$ 8.300,00	R\$ 0,00	-R\$ 72.560,00	R\$ 429.005,00	320,59%
GABINETE DO SECRETARIO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R\$ 94.000,00	R\$ 67.714,54	R\$ 8.700,00	R\$ 0,00	-R\$ 56.015,00	R\$ 114.399,54	21,70%
GABINETE DO SECRETARIO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	R\$ 78.500,00	R\$ 9.370,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 56.210,00	R\$ 31.660,00	-59,66%
GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 779.000,00	R\$ 442.705,38	R\$ 10.300,00	R\$ 0,00	-R\$ 220.978,00	R\$ 1.011.027,38	29,78%
GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 113.300,00	R\$ 119.809,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 48.469,40	R\$ 184.639,60	62,96%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO			
GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	R\$ 91.200,00	R\$ 85.409,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	-R\$ 56.100,00	R\$ 128.009,00	40,36%
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
SEÇÃO DE ESTRADA E RODAGEM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133.963,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133.963,40	0,00%
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 35.000,00	R\$ 58.844,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 11.600,00	R\$ 82.244,00	134,98%
SEÇÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO	R\$ 55.000,00	R\$ 123.762,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 34.048,00	R\$ 144.714,00	163,11%
SEÇÃO PEDAGOGICA DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.602.000,00	R\$ 1.635.438,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 688.678,10	R\$ 2.548.760,89	59,09%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 0,00	R\$ 3.600,00	R\$ 8.300,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.400,00	R\$ 9.500,00	0,00%
	R\$ 9.581.870,76	R\$ 7.264.811,63	R\$ 248.963,40	R\$ 0,00	-R\$ 3.541.652,68	R\$ 13.553.993,11	
INTRAORÇAMENTARIAS							
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL	R\$ 9.581.870,76	R\$ 7.264.811,63	R\$ 248.963,40	R\$ 0,00	-R\$ 3.541.652,68	R\$ 13.553.993,11	41,45%

APLIC : Peças de Planejamento > Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária 2015.

### Quadro 1.2 - Créditos Adicionais do Período - Resumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO			
TODAS AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 9.581.870,76	R\$ 7.264.811,63	R\$ 248.963,40	R\$ 0,00	-R\$ 3.541.652,68	R\$ 13.553.993,11	41,45%

APLIC - Peças de Planejamento - Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária (2015)

### Quadro 1.3 - Execução Orçamentária - Programas de Governo Previsão e Execução

--



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (R\$)	% Execução/Previsão
0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA	R\$ 1.810.643,89	R\$ 1.775.937,55	98,08%
0001	AÇÃO LEGISLATIVA	R\$ 504.000,00	R\$ 504.000,00	100,00%
0010	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 68.568,00	R\$ 68.094,77	99,31%
0008	ATENCAO BASICA A SAUDE	R\$ 469.704,41	R\$ 468.862,09	99,82%
0009	ATENCAO MEDIA E ALTA COPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR	R\$ 80.808,00	R\$ 80.791,94	99,98%
0015	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 100,00	R\$ 0,00	0,00%
0004	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM SÃO PEDRO DA CIPA	R\$ 429.005,00	R\$ 428.801,41	99,95%
0003	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	R\$ 328.103,00	R\$ 323.115,86	98,48%
0005	ESPORTE EM AÇÃO	R\$ 114.399,54	R\$ 108.634,53	94,96%
0006	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	R\$ 2.485.483,12	R\$ 2.481.751,08	99,85%
0012	GESTAO DO SUS	R\$ 1.507.945,32	R\$ 1.502.688,79	99,65%
0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO	R\$ 4.656.610,50	R\$ 4.637.262,43	99,58%
0014	MORADIA PARA TODOS	R\$ 14.555,00	R\$ 14.546,26	99,94%
0013	PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS	R\$ 962.132,33	R\$ 957.946,65	99,56%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0011	VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 121.935,00	R\$ 121.284,86	99,46%
		<b>R\$ 13.553.993,11</b>	<b>R\$ 13.473.718,22</b>	
		<b>R\$ 13.553.993,11</b>	<b>R\$ 13.473.718,22</b>	99,40%

APLIC - Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Despesa Orçamentária por Função/Dotação.

#### Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento



RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TOTAL
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIOS	
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 3.466.998,93	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 3.474.498,93
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 3.730.658,95	R\$ 241.463,40	R\$ 0,00	R\$ 3.972.122,35
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRÉDITOS REABERTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 7.197.657,88	R\$ 248.963,40	R\$ 0,00	R\$ 7.446.621,28

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento.



## Anexo 2 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

### Quadro 2.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>R\$ 550.955,63</b>
Impostos	<b>R\$ 472.552,90</b>
IPTU	R\$ 31.900,59
IRRF	R\$ 68.132,63
ITBI	R\$ 31.630,13
ISSQN	R\$ 340.889,55
TAXAS	R\$ 16.194,94
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Juros e multas das receitas tributárias	R\$ 5.644,75
Receita da Dívida Ativa Tributária	R\$ 43.745,97
Juros e multas da dívida ativa tributária	R\$ 12.817,07
<b>Transferências da União</b>	<b>R\$ 5.649.163,17</b>
FPM	R\$ 5.624.230,10
ITR	R\$ 13.463,89
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 9.117,60
CIDE	R\$ 2.351,58
<b>Transferências do Estado</b>	<b>R\$ 1.785.482,97</b>
ICMS	R\$ 1.646.332,59
IPVA	R\$ 123.310,95
IPI (Exportação)	R\$ 15.839,43
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 7.985.601,77</b>
População do Município	4.444
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	<b>7,00%</b>
Valor máximo de repasse	R\$ 558.992,12
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 504.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 503.999,98

APLIC > Anexo 10 - Prefeitura > Exercício Anterior.

### Quadro 2.2 - Percentual Repasse para o Legislativo



REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2011	2012	2013	2014	2015
Limite máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,96%	6,95%	7,00%	6,80%	6,31%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual).

### Quadro 2.3 - Repasses para a Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R\$ 503.999,99	R\$ 7.985.601,77	6,31%	7,00%	REGULAR	1
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 504.000,00	R\$ 7.985.601,77	6,31%	7,00%	REGULAR	1
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 323.868,12	R\$ 503.999,99	64,26%	70%	REGULAR	1
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 323.868,12	R\$ 12.330.299,26	2,62%	6%	REGULAR	1

APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária. APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > DVP



### Anexo 3 - PESSOAL

#### Quadro 3.1 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)</b>	<b>R\$ 5.895.774,22</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 5.882.298,63	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 13.475,59	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 14.422,91</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 13.475,59	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores Consolidado (Exceto RPPS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 947,32	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 5.881.351,31</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP = (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 5.881.351,31</b>	

Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



**Quadro 3.2 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF)**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)</b>	<b>R\$ 323.868,12</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 323.868,12	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 323.868,12</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP = (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 323.868,12</b>	
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		R\$ 12.330.299,26
6 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL		2,62%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art. 20 da LRF)		6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 95%		5,7%

Quadro: Gastos com Pessoal Consolidado.

**Quadro 3.3 - Apuração do cumprimento do limite legal**



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP)	R\$ 5.881.351,31
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	R\$ 12.330.299,26
6 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL	47,69%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	54%

Quadro Gastos com Pessoal Detalhado e Quadro Receita Corrente Líquida.

#### Quadro 3.4 - Apuração do cumprimento do limite legal individual

UNIDADE	DESPESA TOTAL COM PESSOAL	RCL	%
Prefeitura	R\$ 5.558.430,51	R\$ 12.330.299,26	45,07%
Câmara	R\$ 322.920,80	R\$ 12.330.299,26	2,61%

Quadro: Gastos com pessoal - Detalhado e Quadro: Receita Corrente Líquida.

#### Quadro 3.5 - Gastos com pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>1.1 - Pessoal Ativo</b>	<b>R\$ 5.882.298,63</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 5.558.430,51</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 323.868,12</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1.1 Vencimentos e Vantagens Fixas (3.1.XX.11.XX)	R\$ 4.422.410,31	R\$ 0,00	R\$ 4.156.277,37	R\$ 0,00	R\$ 266.132,94	R\$ 0,00
1.1.2 Obrigações Trabalhistas (3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.09.XX+ 3.1.XX.13.XX)	R\$ 979.466,43	R\$ 0,00	R\$ 921.731,25	R\$ 0,00	R\$ 57.735,18	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.1.3 Ressarcimento com Pessoal Requisitado (3.1.XX.96.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.4 Contratação Temporária (3.1.XX.04.XX)	R\$ 480.421,89	R\$ 0,00	R\$ 480.421,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.5 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil (3.1.XX.16.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.6 Depósitos Compulsórios (3.1.XX.67.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.7 Sentenças Judiciais (3.1.XX.91.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista</b>	<b>R\$ 13.475,59</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 13.475,59</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.2.1 Aposentadorias e Reformas (3.1.XX.01.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.2 Pensões (3.1.X.03.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.3 Benefícios Previdenciários (3.1.XX.05.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.4 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07 + 3.1.XX.92.09 + 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13 + 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.2.5 Indenizações Trabalhistas (3.1.XX.94.XX)	R\$ 13.475,59	R\$ 0,00	R\$ 13.475,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX34.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (3.1.XX.94.XX)	R\$ 13.475,59	R\$ 0,00	R\$ 13.475,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial (3.1.XX.91.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores CONSOLIDADO exceto RPPS (3.1.XX.92.04 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 947,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 947,32	R\$ 0,00
2.4.1 Aposentadorias e Reformas (3.1.XX.01.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
2.4.2 Pensões (3.1.XX.03.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.3 Benefícios Previdenciários (3.1.XX.05.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.4 Salário família (3.1.XX.09.XX)	R\$ 947,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 947,32	R\$ 0,00
2.4.5 Despesas de exercícios anteriores (3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09 + 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13 + 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>1.4 - Valor acrescido pela equipe</b>			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>			R\$ 5.558.430,51	R\$ 0,00	R\$ 322.920,80	R\$ 0,00
<b>DTP</b>			<b>R\$ 5.558.430,51</b>		<b>R\$ 322.920,80</b>	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



#### Anexo 4 - RESTOS A PAGAR

#### Quadro 4.1 - Restos a pagar - Processados e Não-Processados - Geral

Exercício	Saldo anterior R\$	Movimento no exercício			Saldo para o exercício seguinte R\$
		Inscrição R\$	Baixa R\$		
			Por pagamento	Por cancelamento	
<b>Restos a Pagar Não Processados</b>					
Anteriores a 2015	R\$ 436.740,06	R\$ 0,00	R\$ 334.744,28	R\$ 0,00	R\$ 101.995,78
2015	R\$ 0,00	R\$ 1.327.430,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.327.430,51
<b>Total (A)</b>	<b>R\$ 436.740,06</b>	<b>R\$ 1.327.430,51</b>	<b>R\$ 334.744,28</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.429.426,29</b>
<b>Restos a Pagar Processados</b>					
Anteriores a 2015	R\$ 536.473,24	R\$ 0,00	R\$ 202.193,83	R\$ 0,00	R\$ 334.279,41
2015	R\$ 0,00	R\$ 358.348,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 358.348,17
<b>Total (B)</b>	<b>R\$ 536.473,24</b>	<b>R\$ 358.348,17</b>	<b>R\$ 202.193,83</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 692.627,58</b>
<b>Total (A+B)</b>	<b>R\$ 973.213,30</b>	<b>R\$ 1.685.778,68</b>	<b>R\$ 536.938,11</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.122.053,87</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Resumo Restos a Pagar 2015.



## Anexo 5 - DÍVIDA PÚBLICA

### Quadro 5.1 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 648.069,45
DEDUÇÕES (II)	R\$ 1.404.643,02
Ativo Disponível	R\$ 1.197.975,40
Haveres financeiros	R\$ 899.295,20
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 692.627,58
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 12.330.299,26
% da DC sobre a RCL	5,25%
<b>% da DCL sobre a RCL</b>	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 14.796.359,11
Insuficiência Financeira para pagamento de Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida Anual - Unidade Orçamentária: Prefeitura.

### Quadro 5.2 - Dívida Consolidada Líquida do RPPS (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 0,00
Ativo Disponível	R\$ 0,00
Haveres financeiros	R\$ 0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 12.330.299,26
% da DC sobre a RCL	0,00%
<b>% da DCL sobre a RCL</b>	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 14.796.359,11
Insuficiência Financeira para pagamento de Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida Anual - Unidade Orçamentária: RPPS.



**Quadro 5.3 - Dívida Pública Contratada (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Dívida Pública sujeita ao limite para fins de contratação	R\$ 0,00
Operações vedadas	R\$ 0,00
(=) Total considerado para fins de apuração do cumprimento do limite	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 12.330.299,26
% da Dívida contratada sobre a RCL	0,00%

Informes Mensais > Dívida Pública .



## Anexo 6 - RECEITA

Quadro 6.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 10.824.365,35</b>	<b>R\$ 13.853.469,09</b>	<b>127,98%</b>
Receita Tributária	R\$ 177.891,09	R\$ 1.029.105,77	578,50%
Receita de Contribuições	R\$ 33.516,22	R\$ 111.198,10	331,77%
Receita Patrimonial	R\$ 31.258,47	R\$ 112.798,50	360,85%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 126,85	R\$ 234.018,13	184.484,13%
Transferências Correntes	R\$ 10.427.816,30	R\$ 11.637.626,62	111,60%
Outras Receitas Correntes	R\$ 153.756,42	R\$ 728.721,97	473,94%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 307.100,71</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>	<b>81,40%</b>
Operação de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferência de capital	R\$ 307.100,71	R\$ 250.000,00	81,40%
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>R\$ 1.494.294,99</b>	<b>R\$ 1.523.169,83</b>	<b>101,93%</b>
Deduções da receita tributária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções de transferências correntes	R\$ 1.494.294,99	R\$ 1.523.169,83	0,00%
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IV - TOTAL - Receitas – exceto Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 9.637.171,07</b>	<b>R\$ 12.580.299,26</b>	<b>130,53%</b>
<b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 9.637.171,07</b>	<b>R\$ 12.580.299,26</b>	<b>130,53%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

## Quadro 6.2 - Receita Tributária Própria



Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Impostos	R\$ 159.446,06	R\$ 1.002.426,16	85,50%
IPTU	R\$ 17.485,57	R\$ 48.326,89	4,12%
IRRF	R\$ 52.731,08	R\$ 66.518,37	5,67%
ISSQN	R\$ 77.984,56	R\$ 206.907,79	17,64%
ITBI	R\$ 11.244,85	R\$ 680.673,11	58,06%
Taxas	R\$ 18.445,03	R\$ 26.679,61	2,27%
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 33.516,22	R\$ 111.198,10	9,48%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 2.968,87	R\$ 4.596,80	0,39%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 16.389,74	R\$ 24.229,45	2,06%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 1.230,73	R\$ 3.217,44	0,27%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 231.996,65</b>	<b>R\$ 1.172.347,56</b>	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (2015).

### Quadro 6.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 13.853.469,09
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$ 0,00
= Total de receitas correntes - menos deduções	R\$ 13.853.469,09
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	R\$ 0,00
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	R\$ 0,00
(-) Dedução de receita para formação do FUNDEB	R\$ 1.523.169,83
(=) RCL	R\$ 12.330.299,26

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 6.4 - Deduções para RCL



DESCRIÇÃO	Total R\$
Deduções da receita tributária	R\$ 0,00
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00
Deduções de outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



## Anexo 7 - ENSINO

### Quadro 7.1 - Receita base para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receita resultante de impostos</b>	<b>R\$ 964.149,94</b>
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 48.326,89
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 680.673,11
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 206.907,79
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 21.284,09
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 4.403,21
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 2.554,85
<b>Transferências</b>	<b>R\$ 7.929.760,53</b>
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 5.929.446,88
Cota Parte ICMS	R\$ 1.831.334,85
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 9.197,06
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 0,00
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 46.208,30
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 113.573,44
Cota Parte IOF s/ ouro Imposto sobre Operações Financeiras	R\$ 0,00
<b>Total receita base - ENSINO</b>	<b>R\$ 8.893.910,47</b>
<b>Valor mínimo - 25%</b>	<b>R\$ 2.223.477,61</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 7.2 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total despesa liquidada no ensino (Função 12)	R\$ 3.846.856,90
(-) Restos a pagar processados do ensino inscritos no exercício anterior sem disponibilidade financeira	R\$ 987.654,97
(=) Despesas bruta do ensino no exercício	R\$ 2.859.201,93
(+) Despesas liquidadas em 2015 decorrentes de restos a pagar não processados do ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB	R\$ 0,00
(+) Valor retido referente ao FUNDEB	R\$ 1.523.169,83
(-) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida	R\$ 1.785.904,98
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao ensino	R\$ 1.219.202,74
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do ensino (a detalhar)	R\$ 0,00
(=) Total de recursos aplicados no ensino provenientes de impostos	R\$ 1.377.264,04
Total da Receita Base	R\$ 8.893.910,47
<b>Percentual sobre a receita base</b>	<b>15,48%</b>
<b>Limite mínimo sobre a receita base</b>	<b>25%</b>
<b>Situação</b>	<b>IRREGULAR</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por função. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 7.3 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Saldo da disponibilidade/Indisponibilidade recurso na fonte 00 – ordinária, exceto RPPS (I)	R\$ 1.098.153,25
(-) Soma da indisponibilidade financeira nas fontes de recursos de pagamento dos restos a pagar processados do Ensino (II)	-R\$ 3.899.207,76
(-) Soma da indisponibilidade financeira nas demais fontes de recursos (III)	-R\$ 59.848,39
(=) Disponibilidade/insuficiência financeira (IV=I+II+III)	-R\$ 2.860.902,90
Soma dos restos a pagar do Ensino sem disponibilidade financeira nas fontes de recursos (V)	R\$ 987.654,97
Restos a pagar processados e não processados do Ensino inscritos no exercício sem disponibilidade financeira (VI)	R\$ 987.654,97

APLIC > Impressões > Anexo 4.320/64 > Balanço Patrimonial; Informes Mensais > Restos a Pagar > Restos a Pagar - Execução.

### Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino



Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

Levantamento da equipe técnica.

#### Quadro 7.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Valor da receita do FUNDEB	R\$ 1.875.365,54
Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R\$ 1.589.682,30
% da aplicação s/ a receita do FUNDEB	84,76%
Limite percentual mínimo	60%
<b>Situação</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Função. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



## Anexo 8 - SAÚDE

### Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receita resultante de impostos</b>	<b>R\$ 964.149,94</b>
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 48.326,89
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 680.673,11
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 206.907,79
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 21.284,09
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 4.403,21
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 2.554,85
<b>Transferências</b>	<b>R\$ 7.929.760,53</b>
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 5.929.446,88
Cota Parte ICMS	R\$ 1.831.334,85
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 9.197,06
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 0,00
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 46.208,30
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 113.573,44
<b>Total receita base</b>	<b>R\$ 8.893.910,47</b>
<b>Valor mínimo - 15% (Saúde)</b>	<b>R\$ 1.334.086,57</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 8.2 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da despesa empenhada em saúde no exercício - Exceto Natureza de Despesa 2 ( Juros da Dívida) e 6 ( Amortização da Dívida)	R\$ 2.241.722,45
(-) Restos a pagar processados e não processados da saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa (Resolução de Consulta nº 14/2012)	R\$ 0,00
(=) Despesa bruta com saúde	R\$ 2.241.722,45
(+) Despesa liquidada com saneamento nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012	R\$ 0,00
(+) Despesas liquidadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 1º de janeiro de 2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012)	R\$ 0,00
(-) Despesa empenhada com aposentadorias e pensões dos servidores saúde, caso essas tenham sido realizadas na função saúde (art. 4º, I, da LC nº 141/2012);	R\$ 0,00
(-) Despesas empenhadas de convênios e programas referentes à saúde (art. 4º, X, da LC nº 141/2012)	R\$ 148.886,71
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de saúde e saneamento a serem excluídas (a detalhar)	R\$ 0,00
(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde	R\$ 2.092.835,74
Total da Receita Base	R\$ 8.893.910,47
(=) Percentual aplicado em saúde	23,53%
Limite mínimo aplicado em saúde	15%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Função.

### Quadro 8.3 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados da saúde em 31/12



DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Saldo da disponibilidade/Indisponibilidade recurso na fonte 00 – ordinária, exceto RPPS (I)	R\$ 1.098.153,25
(-) Soma da indisponibilidade financeira nas fontes de recursos de pagamento dos restos a pagar da Saúde (II)	-R\$ 59.848,39
(-) Soma da indisponibilidade financeira nas demais fontes de recursos (III)	-R\$ 3.899.207,76
(=) Disponibilidade/insuficiência financeira (IV=I+II+III)	-R\$ 2.860.902,90
Soma dos restos a pagar da Saúde sem disponibilidade financeira nas fontes de recursos (V)	R\$ 0,00
Restos a pagar processados e não processados da saúde inscritos no exercício sem disponibilidade financeira (VI)	R\$ 0,00

APLIC > Impressões > Anexos 4.320/64 > Balanço Patrimonial; APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Restos a Pagar - Execução.

#### Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de saúde

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

Levantamento da equipe técnica.



## Anexo 9 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

### Quadro 9.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA	R\$ 14.103.469,09
(B) DEDUÇÕES	R\$ 1.523.169,83
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B)	R\$ 12.580.299,26
(D) Créditos suplementares abertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.	R\$ 0,00
(E) Receita Orçamentária RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 0,00
(F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica	R\$ 0,00
<b>(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=C+D-E+F)</b>	<b>R\$ 12.580.299,26</b>
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA	R\$ 13.473.718,22
(I) Despesa Orçamentária RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 0,00
(J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (item 5 da RN TCEMT 43/2013)	R\$ 0,00
(K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível – (art. 63 da Lei 4.320/64)	R\$ 0,00
(L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCEMT 43/2013 c/c § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. da 8º da LRF	R\$ 0,00
(M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica	R\$ 0,00
<b>(N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M)</b>	<b>R\$ 13.473.718,22</b>
<b>(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (O=G-N)</b>	<b>-R\$ 893.418,96</b>



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Conselheiro Waldir Teis

Telefone: (65) 3613-7593 / 7186

e-mail: [secex-conselheirowaldirteis@tce.mt.gov.br](mailto:secex-conselheirowaldirteis@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - A - COMPATIBILIDADE PPA, LDO E LOA

## **APÊNDICE - A**

### **COMPATIBILIDADE PPA, LDO E LOA**

<b>Código resumido</b>	<b>Valor LOA</b>	<b>Valor LDO</b>	<b>Valor PPA</b>
04.122.0002.01100	7.395,00	5.000,00	0,00
04.122.0002.01168	38.000,00	20.000,00	0,00
04.122.0002.02000	29.586,00	35.000,00	0,00
04.122.0002.02004	243.870,66	160.000,00	0,00
04.122.0002.02006	83.580,00	75.000,00	0,00
04.122.0002.02008	1.002.932,38	500.000,00	0,00
04.122.0002.02111	128.009,00	31.200,00	0,00
04.122.0002.02201	700,00	55.000,00	0,00
04.122.0002.02203	53.436,79	20.000,00	0,00
04.122.0002.02205	2.163,00	10.000,00	0,00
04.122.0002.02244	1.500,00	4.000,00	0,00
04.122.0004.02106	90.865,00	35.000,00	0,00
08.122.0013.02081	77.380,72	55.000,00	0,00
08.241.0013.01172	276.970,00	5.000,00	0,00
08.241.0013.02057	23.608,00	2.000,00	0,00
08.241.0013.02058	6.700,00	15.000,00	0,00
08.243.0013.02059	164.935,43	125.000,00	0,00
08.243.0013.02060	75.255,37	5.000,00	0,00
08.244.0013.01127	1.000,00	5.000,00	0,00
08.244.0013.01154	5.250,00	1.000,00	0,00
08.244.0013.02062	32,00	5.000,00	0,00
08.244.0013.02064	226.309,32	215.000,00	0,00
08.244.0013.02068	82.391,49	10.000,00	0,00
08.244.0013.02069	600,00	7.000,00	0,00
08.244.0013.02130	18.660,00	4.000,00	0,00
08.244.0013.02219	200,00	1.500,00	0,00
08.244.0013.02251	740,00	3.000,00	0,00
10.122.0012.02236	33.798,00	75.000,00	0,00
10.301.0008.01137	34,80	20.000,00	0,00
10.301.0008.01138	12.420,00	3.000,00	0,00
10.301.0008.02044	171.998,00	180.000,00	0,00
10.301.0008.02045	152.092,50	60.000,00	0,00
10.301.0008.02046	113.959,11	80.000,00	0,00
10.301.0012.01141	8.862,00	3.000,00	0,00
10.301.0012.02049	1.344.548,12	950.000,00	0,00
10.301.0012.02052	119.737,20	40.000,00	0,00
10.302.0009.01139	4.110,00	5.000,00	0,00
10.302.0009.01140	4.058,00	28.000,00	0,00
10.302.0009.02235	72.640,00	20.000,00	0,00
10.303.0010.01133	250,00	1.000,00	0,00
10.303.0010.02232	62.318,00	40.000,00	0,00
10.303.0010.02233	6.000,00	5.000,00	0,00
10.304.0011.01134	50.850,00	500,00	0,00

10.304.0011.02054	31.394,00	40.000,00	0,00
10.305.0011.01135	200,00	1.000,00	0,00
10.305.0011.02055	39.491,00	40.000,00	0,00
12.122.0007.01148	8.690,00	10.000,00	0,00
12.122.0007.02122	298.036,11	210.000,00	0,00
12.128.0015.02228	100,00	2.000,00	0,00
12.306.0007.02025	179.800,00	120.000,00	0,00
12.361.0007.01142	31.500,00	5.000,00	0,00
12.361.0007.01143	10,00	10.000,00	0,00
12.361.0007.02026	984.976,00	850.000,00	0,00
12.361.0007.02027	600,00	180.000,00	0,00
12.361.0007.02030	512.311,90	930.000,00	0,00
12.361.0007.02237	2.000,00	2.000,00	0,00
12.361.0007.02246	8.000,00	10.000,00	0,00
12.365.0007.02026	605.921,18	305.000,00	0,00
12.365.0007.02027	195.626,32	112.810,00	0,00
12.365.0007.02036	537.362,82	360.000,00	0,00
13.392.0004.02206	2.730,00	2.000,00	0,00
15.451.0006.01108	2,00	5.000,00	0,00
15.451.0006.01110	128.472,00	20.000,00	0,00
15.451.0006.01111	16.240,00	20.000,00	0,00
15.452.0006.01166	17.730,00	1.000,00	0,00
15.452.0006.02017	1.421.994,98	505.904,00	0,00
15.452.0006.02209	568.090,00	35.000,00	0,00
15.452.0006.02210	90.110,00	15.000,00	0,00
16.482.0014.01107	5,00	5.000,00	0,00
16.482.0014.02208	14.550,00	5.000,00	0,00
17.512.0006.01113	31.625,03	10.000,00	0,00
17.512.0006.02211	211.119,11	50.000,00	0,00
20.122.0003.01118	100,00	1.200,00	0,00
20.122.0003.02217	169.169,00	30.000,00	0,00
20.602.0003.02212	323,00	1.200,00	0,00
20.602.0003.02213	40,00	1.200,00	0,00
20.606.0003.02088	15.000,00	15.000,00	0,00
23.661.0006.01115	100,00	20.000,00	0,00
23.695.0004.01158	333.320,00	10.000,00	0,00
23.695.0004.01160	40,00	1.000,00	0,00
23.695.0004.02207	2.000,00	10.000,00	0,00
27.695.0004.01102	50,00	20.000,00	0,00
27.812.0005.01132	14.550,00	2.000,00	0,00
27.812.0005.02224	99.264,54	40.000,00	0,00
27.812.0005.02225	210,00	10.000,00	0,00
27.812.0005.02248	375,00	5.000,00	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>11.372.974,88</b>	<b>6.947.514,00</b>	<b>0,00</b>
28.123.0002.00002	1.835,00	0,00	0,00

28.123.0002.00003	131.337,06	0,00	0,00
28.843.0002.00001	54.699,00	0,00	0,00
28.843.0002.00004	31.600,00	0,00	0,00
24.244.0013.02064	2.000,00	0,00	0,00
26.782.0003.01081	133.963,40	0,00	0,00
20.122.0003.01119	7,60	0,00	0,00
12.361.0007.02032	188.366,00	0,00	0,00
12.361.0007.01155	1.097.010,17	0,00	0,00
12.361.0007.01157	400,00	0,00	0,00
12.122.0007.02246	4.000,00	0,00	0,00
12.122.0012.02236	1.000,00	0,00	0,00
10.122.0008.02045	19.200,00	0,00	0,00
08.244.0013.01126	100,00	0,00	0,00
12.122.0007.02030	2.000,00	0,00	0,00
12.122.0003.02217	9.500,00	0,00	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>1.677.018,23</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>13.049.993,11</b>	<b>6.947.514,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Aplic (Peças de Planejamento - Compatibilidade PPA/LDO/LOA)



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Conselheiro Waldir Teis

Telefone: (65) 3613-7593 / 7186

e-mail: [secex-conselheirwaldirteis@tce.mt.gov.br](mailto:secex-conselheirwaldirteis@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - B - Orientação Técnica Tuberculose ao TCE

## **APÊNDICE - B**

### **Orientação Técnica Tuberculose ao TCE**

## **ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO QUANTO A INTERPRETAÇÃO DOS INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS DE TUBERCULOSE.**

A Tuberculose continua sendo um importante problema de saúde mundialmente, exigindo o desenvolvimento de estratégias para o seu controle considerando aspectos humanitários, econômicos e de saúde pública, é uma doença infecciosa e transmissível que afeta prioritariamente os pulmões podendo também ocorrer em outros órgãos do corpo. A transmissão é ocorrida pelo ar contaminado eliminado pelo indivíduo com Tuberculose .

No Brasil, a tuberculose é um sério problema de saúde pública, com profundas raízes sociais merecendo especial atenção dos profissionais de saúde e da sociedade como um todo. No ano de 2013 foram notificados 71.123 mil casos novos e ocorrem 4,6 mil óbitos em decorrência da doença. O Brasil ocupa o 16º lugar entre os 22 países responsáveis por 80% do total de casos de TB no mundo.

O Estado de Mato Grosso diagnosticou 1597 casos novos de Tuberculose de todas as formas, no ano de 2014, com uma cura de 66,2%, abandono de 9,8%. Apresentando taxa de incidência de 49,5/100.000 hab., superando a média nacional de 33,8/100.000 hab. colocando Mato Grosso no 5º lugar no ranking do país o que indica elevado risco de desenvolver a doença em especial nas populações vulneráveis. Com intuito de mudar o panorama da situação atual, o Programa Estadual de Controle da Tuberculose construiu um plano de ação até o ano 2019, na tentativa de dar melhoria na prevenção, diagnóstico e tratamento do paciente.

### **Populações mais vulneráveis comparados à população em geral:**

- Indígena – 3 vezes mais que a população geral

**Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica**

Centro Político Administrativo - Rua D, S/Nº - Bloco 05,

Palácio Paiaguás, CEP.: 78049-902 - Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5382 / 5381 / 5436

email: [covepi@ses.mt.gov.br](mailto:covepi@ses.mt.gov.br)



- População Privada de Liberdade – 28 vezes mais que a população geral
- População Vivendo com HIV/AIDS – 35 vezes mais que a população geral
- População de Rua – 44 vezes mais que a população geral

As ações para o controle da TB têm como meta pactuada até 2019 diagnosticar pelo menos 90% dos casos esperados e curar pelo menos 85% dos casos diagnosticados, tendo como ações básicas de controle a busca do Sintomático Respiratório, o diagnóstico precoce e o tratamento utilizando a estratégia do tratamento diretamente observado, aumentando assim a adesão ao tratamento; reduzindo o abandono, consequentemente aumentando a cura e evitando o aparecimento da Tuberculose Multidroga Resistente (TBMR) e a extremamente resistente (XDR).

Atividade primordial para controlar a Tuberculose é detectar e curar o mais precoce possível o indivíduo bacilífero que é a principal fonte de transmissão da doença. Dentre diversas situações e realidades dos municípios, tal atividade envolve organização de serviço, profissionais de saúde capacitados para identificar os sintomáticos respiratórios (SR) e tratar o paciente. Diagnosticar e tratar correta e prontamente os casos de TB pulmonar são as principais medidas para o controle da doença. Esforços devem ser realizados no sentido de encontrar precocemente o paciente e oferecer o tratamento adequado, interrompendo a cadeia de transmissão da doença. A tuberculose é transmitida por via aérea em praticamente a totalidade dos casos.

Ações de vigilância faz-se necessário para conhecer a magnitude da doença (dados de morbidade e mortalidade), sua distribuição e fatores de risco e tendência no tempo, dando subsídios para as ações de controle, tais como: notificação e investigação, visita domiciliar a casos novos e aos faltosos de tratamento, exame de contatos, vigilância em hospitais e em outras instituições, vigilância de infecção tuberculose e o acompanhamento e encerramento dos

**Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica**

Centro Político Administrativo - Rua D, S/Nº - Bloco 05,

Palácio Paiaguás, CEP.: 78049-902 - Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5382 / 5381 / 5436

email: [goveni@ses.mt.gov.br](mailto:goveni@ses.mt.gov.br)

casos estando alerta para as situações dos pacientes em abandono de tratamento, porque os mesmos mantêm a cadeia de transmissão e o risco de multirresistência. O monitoramento dos casos deve ser feito pelos municípios e Estado, através do banco de dados SINANNET, priorizando-se a quebra da cadeia de transmissão.

Diante do exposto sugere-se ao Tribunal de Contas do Estado a alteração do indicador a ser monitorado: *Incidência de tuberculose todas as formas* – e substituir Proporção de Cura dos casos novos de tuberculose pulmonar positivo; considerando a necessidade do aumento deste coeficiente conforme a justificativa técnica para o estado de Mato Grosso. Recomendamos os seguintes indicadores para monitoramento da tuberculose:

1. Proporção de contatos examinados dos casos novos de tuberculose;
2. Proporção de Cura dos casos novos de tuberculose pulmonar positivo;
3. Proporção de exame anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose;
4. Realização do exame de cultura nos casos de retratamento;

Atenciosamente,

**Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica**

Centro Político Administrativo - Rua D, S/Nº - Bloco 05,

Palácio Paiaguás, CEP.: 78049-902 - Cuiabá-MT

Telefone: (65) 3613-5382 / 5381 / 5436

email: [covepi@ses.mt.gov.br](mailto:covepi@ses.mt.gov.br)



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Conselheiro Waldir Teis

Telefone: (65) 3613-7593 / 7186

e-mail: [secex-conselheirowaldirteis@tce.mt.gov.br](mailto:secex-conselheirowaldirteis@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - C - Orientação Técnica Indicadores Hanseníase ao TCE

## APÊNDICE - C

### Orientação Técnica Indicadores Hanseníase ao TCE

## ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO QUANTO A INTERPRETAÇÃO DOS INDICADORES EPIDEMIOLÓGICOS DE HANSENÍASE.

A Hanseníase é uma doença crônica, infectocontagiosa, causada por um bacilo capaz de infectar grande número de indivíduos (alta infectividade), embora poucos adoçam (baixa patogenicidade) sendo uma das doenças mais antigas que se tem registro na história do mundo. Essas propriedades não ocorrem em função apenas das características intrínsecas do agente etiológico, mas dependem, sobretudo, da relação com o hospedeiro e o grau de endemidade do meio, entre outros aspectos. Mesmo caracterizando-se pelo seu alto poder incapacitante, motivo histórico de estigma e exclusão, a doença tem tratamento e cura.

O Ministério da Saúde tinha o compromisso de eliminação da hanseníase como problema de saúde pública até 2015, alcançando menos de 1 caso por 10.000 habitantes. Em 2014, o Brasil apresentou 1,27 casos para cada 10.000 habitantes, correspondendo a 25.738 casos em tratamento (Fonte: Fonte: Sinan/SVS-MS).

Em comparação ao ano de 2010 o Brasil detectou 31.064 casos novos de hanseníase, correspondendo a um coeficiente de detecção geral de 15,32/100.000 habitantes. Embora o Brasil registre decréscimos contínuos nos coeficientes de prevalência e de detecção de casos novos de hanseníase, as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste são consideradas mais endêmicas, com áreas de importante manutenção da transmissão. Os casos de hanseníase em menores de 15 anos refletem circuitos de transmissão ativos. Neste mesmo ano foram registrados 2.461 casos de hanseníase em menores de 15 anos e um coeficiente de detecção desse grupo etário de 5,4 por 100.000 habitantes. Em 2014 esses indicadores permaneceram estáveis tendo sido registrados 2.341 casos novos com coeficiente de detecção de 4,88 casos para cada 100.000 hab. o que indica a permanência de altas cargas do bacilo ao longo dos últimos 5 anos. Em Mato Grosso o coeficiente de detecção geral em 2014 foi de **93,3** casos para cada 100 mil hab. considerando-se parâmetros hiperendêmicos índices a partir de 40/100 hab. e 25,9 casos/100 hab. entre a população menor de 15 anos.

Figura 01: Série histórica de detecção geral de casos de hanseníase por 100 mil hab. e em < de 15 anos. MT, 2009 a 2014.

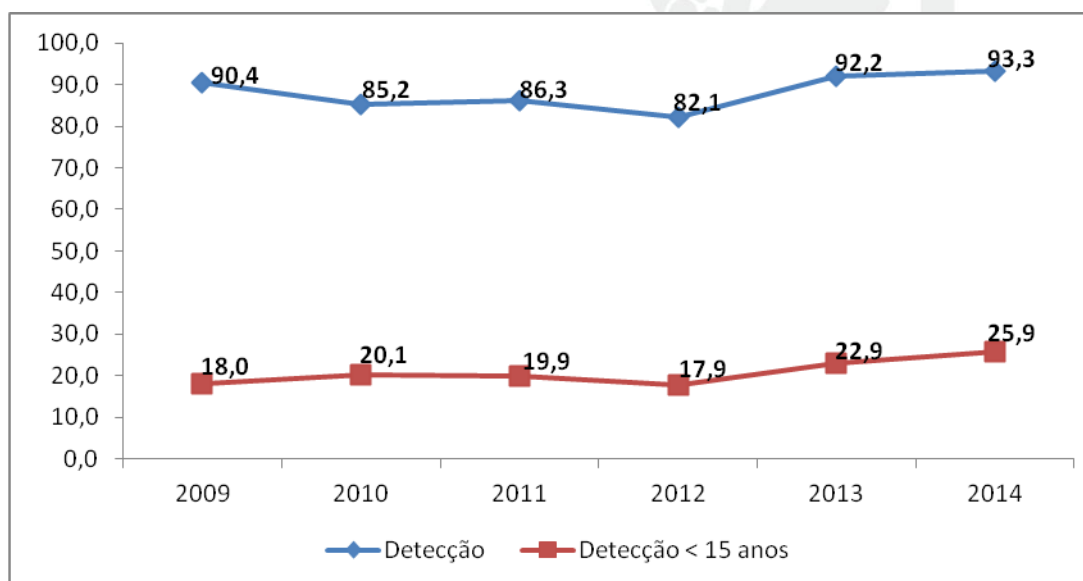
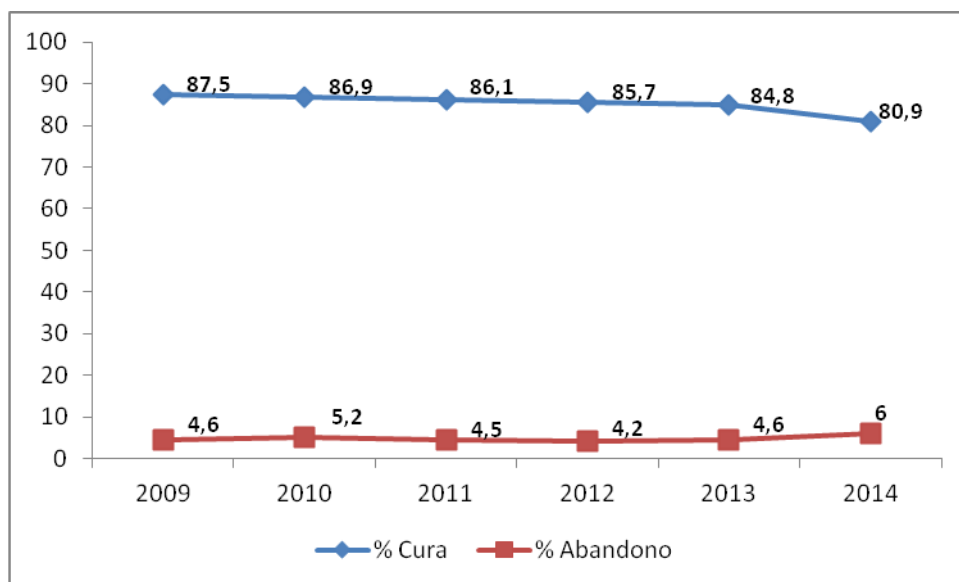




Figura 02: Proporção de cura e abandono entre os casos diagnosticados nos anos das coortes de hanseníase. MT, 2009 – 2014



Os indicadores epidemiológicos e operacionais estratégicos para o monitoramento da doença e alcance das metas pelos municípios são calculados no nível estadual, através do uso do aplicativo TABWIN do Sistema de Informação de Agravos de Notificação SINAN-NET, conforme o roteiro abaixo:

1. Coeficiente de Detecção Anual de Casos Novos, por 100.000 habitantes.

Uso: Determinar a tendência e avaliar as mudanças na situação da hanseníase ao longo do tempo.  
Interpretação:

Baixo < 2,00/100.000 hab

Médio 2,00 a 9,99 / 100.000 hab

Alto 10,00 a 19,99 /100.000 hab

Muito alto 20,00 a 39,99/100.000 hab

Hiperendêmico 40,00 /100.000 hab

Método de cálculo:

Numerador: Número de casos novos residentes em determinado município e diagnosticados no ano da avaliação

Denominador: População total no mesmo local e período

Fator de multiplicação: 100.000

2. Coeficiente de detecção anual de casos novos de hanseníase em menores de 15 anos por 100.000 habitantes

Uso: Medir a força da transmissão recente da endemia e sua tendência



#### Interpretação:

Baixo < 0,50/100.000 hab  
Médio 0,50 a 2,49/100.000 hab  
Alto 2,50 a 4,99/100.000 hab  
Muito alto 5,00 a 9,99/100.000 hab  
Hiperendêmico 10,00 /100.000 hab

#### Método de cálculo

Numerador: Número de casos novos em menores de 15 anos residentes em determinado local e diagnosticados no ano da avaliação

Denominador: População de 0 a 14 anos no mesmo local e período

Fator de multiplicação: 100.000

### 3. Proporção de casos novos diagnosticados no ano com grau de incapacidade física

#### Avaliado

Usos: Medir a qualidade do atendimento dos serviços de saúde, portanto é um indicador operacional. Também monitora o resultado das ações da PAVS (Portaria/SVS nº 64, de 30 de maio de 2008).

#### Interpretação:

Bom 90%  
Regular 75 a 89%  
Precário < 75%

#### Método de cálculo:

Numerador: N°. de casos novos de hanseníase com grau de incapacidade física avaliado no diagnóstico, residentes em determinado local e diagnosticados no ano de avaliação.

Denominador: Total de casos novos residentes em determinado local e diagnosticados no ano de avaliação.

Fator de multiplicação: 100.

### 4. Proporção de casos com grau 2 de incapacidade física entre os casos novos detectados e avaliados

Usos: Estima a efetividade das atividades desenvolvidas para a detecção precoce de casos; estimar a endemia oculta.

#### Interpretação:

Alto 10%  
Médio 5 a 9%



Baixo < 5%

Método de cálculo:

Numerador: Nº. de casos novos de hanseníase com grau de incapacidade física II no diagnóstico, residentes em determinado local e diagnosticados no ano de avaliação.

Denominador: Total de casos novos com grau de incapacidade física avaliado, residentes em determinado local e diagnosticados no ano de avaliação.

Fator de multiplicação: 100

5. Proporção de examinados entre os contatos intradomiciliares registrados de casos novos de hanseníase diagnosticados no ano da avaliação

Usos: Avaliar a vigilância de contatos de casos de hanseníase. Monitorar o resultado da PAVS (Portaria/SVS nº 64 de 30 de maio de 2008)

Interpretação:

Bom > 75%

Regular 50 a 75%

Precário < 50%

Método de cálculo:

Numerador: nº. de contatos intradomiciliares examinados referente aos casos novos de hanseníase (PB e MB) residentes em determinado local e diagnosticados no ano de avaliação

Denominador: nº total de contatos intradomiciliares registrados referente aos casos novos de hanseníase (PB e MB), residentes em determinado local e diagnosticados no ano de avaliação.

Fator de multiplicação: 100

6. Proporção de Cura entre os Casos Novos de Hanseníase nas coortes

Usos: Avaliar a efetividade do tratamento dos casos novos. Monitorar o Pacto pela Vida (Portaria nº 325/GM, de 21 de fevereiro de 2008)

Interpretação:

Bom 90%

Regular 75 a 89%

Precário < 75%

Método de cálculo:

Numerador: nº. de casos novos de hanseníase residentes e diagnosticados nos anos das coortes (PB diagnosticados no ano anterior ao ano de avaliação e MB diagnosticados dois anos antes ao ano de avaliação) e curados até 31/12 do ano de avaliação.



Denominador: nº total de casos novos residentes em determinado local e diagnosticados nos anos das coortes

Fator de multiplicação: 100

*Notas:*

1. Os dados do numerador e do denominador do indicador devem ser calculados separadamente para casos paucibacilares e multibacilares.

2. Período para seleção de casos novos das Coortes de Hanseníase:

*Paucibacilar – Casos novos residentes com data de diagnóstico no ano anterior à avaliação.*

*Multibacilar – Casos novos residentes com data de diagnóstico 2 anos antes a avaliação.*

7. Proporção de curados com grau de incapacidade física avaliado entre os casos novos de hanseníase no período das coortes.

Usos: Medir a qualidade do atendimento dos serviços de saúde. Monitorar o resultado das ações da PAVS (Portaria/SVS nº 64, de 30 de maio de 2008)

Limitações: Para o cálculo desse indicador pressupõe-se que a base de dados esteja atualizada, ou seja, que todos os dados de acompanhamento dos casos já tenham sido digitados, e que a análise de duplicidade com execução dos procedimentos indicados já tenha sido realizada.

Interpretação:

Bom 90%

Regular 75 a 89%

Precário < 75%

Método de cálculo:

Numerador: nº. de casos novos de hanseníase residentes e diagnosticados nos anos das coortes (PB diagnosticados no ano anterior ao ano de avaliação e MB diagnosticados dois anos antes ao ano de avaliação) e curados com grau de incapacidade física avaliado até 31/12 do ano de avaliação.

Denominador: nº total de casos novos residentes em determinado local e diagnosticados nos anos das coortes e curados até 31/12 do ano de avaliação Fator de multiplicação: 100

8. Proporção de casos com grau II de incapacidade física entre os casos novos de hanseníase curados e avaliados no período das coortes

Usos: Avaliar a transcendência da doença e subsidiar a política de ação para sequelas.

Limitações: Deve ser utilizado somente quando o percentual de casos curados com grau de incapacidade avaliado for maior ou igual a 75%



**Interpretação:**

Alto 10%

Médio 5 a 9%

Baixo < 5%

**Método de cálculo:**

Numerador: nº. de casos novos (PB e MB) residentes e diagnosticados nos anos das coortes e curados com incapacidade física grau II até 31/12 do ano da avaliação.

Denominador: total de casos novos (PB e MB) residentes e diagnosticados nos anos das coortes que foram encerrados por cura com grau de incapacidade física avaliado até 31/12 do ano de avaliação.

Fator de multiplicação: 100

**9. Proporção de casos de hanseníase com grau de incapacidade física avaliado na alta por cura.**

Usos: Medir a qualidade do atendimento dos serviços de saúde quanto às ações de prevenção e tratamento de incapacidades. Monitorar o resultado das ações da PAVS.

**Interpretação:**

Bom 90%

Regular 75 a 89%

Precário < 75%

**Método de cálculo:**

Numerador: nº de casos de hanseníase com grau de incapacidade física avaliado na cura, residentes em determinado local e curados no ano da avaliação.

Denominador: nº total de casos de hanseníase residentes nos mesmos locais e curados no ano da avaliação

Fator de multiplicação: 100

**10. Proporção de casos com grau II de incapacidade física entre os casos de hanseníase curados com grau de incapacidade física avaliado**

Usos: Avaliar a transcendência da doença e subsidiar a política de ação para sequelas.

**Interpretação:**

Alto 10%

Médio 5 a 9%

Baixo < 5%

**Método de cálculo:**

Numerador: nº. de casos de hanseníase residentes e curados com incapacidade



física grau II no ano da avaliação

Denominador: total de casos de hanseníase residentes e que foram encerrados por cura com grau de incapacidade física avaliado no ano de avaliação.

Fator de multiplicação: 100

#### 11. Proporção de abandono de tratamento entre casos novos diagnosticados nos anos das coortes

Uso: Medir a capacidade dos serviços em assistir aos casos de hanseníase

Interpretação:

Bom < 10%

Regular 10 – 25%

Alto > 25%

Método de cálculo:

Numerador: Casos novos diagnosticados nos anos das coortes que abandonaram o tratamento (PB diagnosticados no ano anterior ao ano de avaliação e MB diagnosticados dois anos antes ao ano de avaliação) e que abandonaram o tratamento até 31/12 do ano de avaliação

Denominador: Total de casos novos diagnosticados nos anos das coortes

Fator de multiplicação: 100

#### 12. Coeficiente de Prevalência

Uso: Medir a magnitude da doença

Interpretação:

Baixo < 1,00/10.000 hab

Médio 1,00 a 4,99/10.000 hab

Alto 5,00 a 9,99/10.000 hab

Muito alto 10,00 a 19,99/10.000 hab

Hiperendêmico 20,00 /10.000 hab

Método de cálculo:

Numerador: Número de casos em tratamento em 31/12 do ano de avaliação

Denominador: População residente em 31/12/ano

Fator de multiplicação: 10.000

A Secretaria de Estado de Saúde por meio da Superintendência de Vigilância em Saúde se coloca à disposição do Tribunal de Contas do Estado enquanto órgão de controle social, para auxiliar no esclarecimento de dúvidas com relação aos indicadores da Hanseníase selecionados com vistas ao melhor monitoramento da eficiência da gestão dos recursos públicos e das políticas públicas voltadas para a saúde.

Diante do exposto sugere-se ao Tribunal de Contas do Estado a atualização/alteração do indicador monitorado atualmente para hanseníase: *Taxa de detecção de hanseníase- método calculado por 10.000 hab* – e substituir pelo Coeficiente de detecção de casos novos/ano, calculado por 100.000 hab.; considerando a necessidade do aumento deste coeficiente conforme a justificação



técnica para o estado de Mato Grosso. Assim, recomendamos a adoção dos seguintes indicadores para monitoramento da hanseníase como problema de saúde pública, sendo eles:

1. Coeficiente de Detecção Anual de Casos Novos, por 100.000 habitantes.
2. Proporção de Cura entre os Casos Novos de Hanseníase nas coortes
3. Proporção de examinados entre os contatos intradomiciliares registrados de casos novos de hanseníase diagnosticados no ano da avaliação.

Atenciosamente,





## REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

OPAS Estratégia global aprimorada para redução adicional da carga da hanseníase: 2011-2015: diretrizes operacionais (atualizadas). / Organização Mundial da Saúde. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Boletim Epidemiológico Vol.44 nº11, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Portaria 3.125/2010 em vigência.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde: dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose. 2. ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2008a. 195 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos - Cadernos de Atenção Básica, n. 21

WHO – World Health Organization. Leprosy Elimination. Cluster analysis of the overall detection rate of leprosy in Brazil for the triennium 2011-2013. 2014. Acesso em junho de 2015. Disponível em: [http://www.who.int/lep/resources/Cluster\\_analysis/en/](http://www.who.int/lep/resources/Cluster_analysis/en/)

